

EDITAL PROEN Nº 29/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA
DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2027/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, e com a Resolução nº 206 de 3 de setembro de 2024 do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação, para o **primeiro** semestre do ano letivo de 2027.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	30/09/2026 a 18/10/2026
2.	Período para envio da documentação referente ao uso do nome social	30/09/2026 a 19/10/2026
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	
4.	Período para solicitação de atendimento especial para realização da Prova de Redação	
5.	Período para solicitação de dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para candidatos de Licenciatura em Música.	
6.	Período para envio da documentação exigida para a Análise Curricular	
7.	Período para envio da partitura e do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para candidatos de Licenciatura em Música	30/09/2026 a 29/10/2026
8.	Publicação da Lista preliminar de inscrições deferidas	21/10/2026
9.	Recurso contra a Lista preliminar de inscrições deferidas	22/10/2026
10.	Publicação da Lista final de inscrições deferidas e respostas dos recursos	23/10/2026
11.	Publicação da Lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música	
12.	Recurso contra a Lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música	26/10/2026
13.	Publicação da Lista de solicitações de atendimento especial deferidas	
14.	Publicação da Lista final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e respostas dos recursos	27/10/2026
15.	Resultado preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	3/11/2026
16.	Resultado preliminar da Análise Curricular	
17.	Recurso contra o Resultado preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	4/11/2026
18.	Recurso contra o Resultado preliminar da Análise Curricular	
19.	Resultado final do Teste de Habilidade Específica em Música e respostas dos recursos	5/11/2026
20.	Resultado final da Análise Curricular e resposta dos recursos	
21.	Convocação dos candidatos para a Prova de Redação e publicação dos locais de prova	
22.	PROVA DE REDAÇÃO	8/11/2026
23.	Resultado preliminar da Prova de Redação	17/11/2026
24.	Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Redação	18/11/2026
25.	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	23/11/2026

26.	Publicação do Edital Complementar de Matrícula por cada câmpus	24/11/2026
-----	--	------------

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são previsões e poderão sofrer alterações. Os candidatos devem acompanhar eventuais alterações no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2027, bem como de eventuais vagas remanescentes ou migradas nos termos deste Edital.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O processo seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação nacional, autorizado e reconhecido pelo MEC, ou de diploma de curso superior de graduação estrangeiro revalidado no Brasil, que desejem pleitear vaga em novo curso de graduação.
- 3.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade previstas neste Edital, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:
- 4.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá:
- 4.1.1.1. Análise Curricular dos documentos exigidos no item 8 para todos os candidatos;
- 4.1.1.2. Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivamente para os candidatos ao curso de Licenciatura em Música, conforme item 10;
- 4.1.2. A segunda etapa consistirá na Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente para vagas de ampla concorrência.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1. O candidato deverá consultar o Guia de Cursos do IFG para obter informações sobre os cursos ofertados em cada câmpus, sua descrição e demais informações pertinentes em <http://cursos.ifg.edu.br/>.
- 5.2. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	1
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	3
	Licenciatura em Química	Noturno	3
	Tecnologia em Logística	Noturno	1
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	2
	Licenciatura em Dança	Noturno	10

	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	2
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	2
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	5
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	5
Formosa	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	2
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	2
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	3
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	6
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	5
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	5
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	3
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	3
	Bacharelado em Química	Noturno	10
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	5
	Bacharelado em Turismo	Noturno	5
	Licenciatura em Física	Vespertino	10
	Licenciatura em História	Vespertino	5
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	5
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	10
	Licenciatura em Música	Vespertino	5
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	5
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	5
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	2
	Licenciatura em Química	Noturno	10
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Noturno	5
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	5
	Licenciatura em Química	Noturno	5
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	5
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	3
	Licenciatura em Física	Noturno	5
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	2
	Licenciatura em Química	Noturno	5
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	3
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	3
	Licenciatura em Química	Noturno	5
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	5
	Licenciatura em Matemática	Noturno	5

- 5.3. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados e em turnos distintos daqueles informados na tabela de vagas, conforme organização acadêmica do câmpus e do curso.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.
- 6.2. As inscrições serão realizadas somente no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, na página da seleção Portador de Diploma, conforme Cronograma, a partir das 15h do primeiro dia de inscrição até o às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição; e
- 6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição; e
- 6.2.3. Envio da documentação exigida para a Análise Curricular, conforme especificado no item 8 deste Edital.
- 6.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou realizadas por meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 6.6. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo do Cronograma.
- 6.6.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 6.7. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, a lista preliminar e a lista final de inscrições deferidas, conforme Cronograma.
- 6.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.
- 6.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o envio da declaração e do documento oficial de identificação, no prazo do Cronograma.
- 6.11.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 6.11.2. De acordo com o inciso I, do § único, do art. 1º, do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- Análise Curricular;
 - Prova de Redação;
 - Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivamente para os candidatos de Licenciatura em Música.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1. A Análise Curricular tem caráter exclusivamente eliminatório e consiste na avaliação da comprovação de conclusão de curso superior de graduação.
- 8.2. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida para a Análise Curricular no período estabelecido no Cronograma.
 - 8.2.1. O envio da documentação deverá ser realizado por envio por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, na página do processo seletivo, enviando arquivos digitalizados no formato .PDF contendo a documentação exigida.
- 8.3. Para a Análise Curricular, os candidatos deverão submeter a seguinte documentação:
 - 8.3.1. Cópia legível, frente e verso, do diploma registrado de curso superior de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC; ou certidão e/ou declaração de conclusão e colação de grau, expedida há menos de (1) um ano, de curso superior de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC. No caso de diploma de curso superior estrangeiro, este deverá estar revalidado no Brasil.
 - 8.3.2. Cópia legível de documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional, com foto, tais como: Carteira de Identidade — RG, Carteira de Identidade Nacional — CIN, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional e Carteira Nacional de Habilitação, conforme a legislação vigente.
- 8.4. Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem estar devidamente assinados, ainda que eletronicamente, ou autenticados eletronicamente pelo responsável pela emissão.
 - 8.4.1. Nos documentos emitidos eletronicamente, o link, código de verificação ou outro meio de autenticação deverá estar válido até a publicação do resultado final do processo seletivo.
 - 8.4.2. Caso não seja possível verificar a autenticidade do documento acadêmico apresentado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 8.5. No caso de curso superior de graduação concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado no Brasil, além do documento oficial de identificação.
- 8.6. **As declarações e certidões emitidas por instituições de ensino superior têm validade máxima de 1 (um) ano a contar da data em que foram expedidas.**
- 8.7. O candidato cujo nome atual não corresponda ao nome constante no diploma ou documento equivalente deverá encaminhar documentação comprobatória da alteração de nome, juntamente com os documentos exigidos para a Análise Curricular, quando couber.
- 8.8. A falta ou a inconformidade de algum dos documentos exigidos para Análise Curricular implicará na eliminação do candidato.
- 8.9. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.
- 8.10. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo estabelecido no Cronograma.
- 8.11. A entrega da documentação completa exigida para a realização da Análise Curricular é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 8.12. A apresentação de documentação divergente da exigida, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do especificado ou enviada fora do prazo estabelecido no Cronograma implicará a eliminação do candidato.
- 8.13. Os candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos para Análise Curricular, ou que não postarem a documentação comprobatória, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada apenas aos candidatos aptos na Análise Curricular e aptos ou dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
- 9.2. Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
- 9.3. A Prova de Redação será composta por um tema, a partir do qual serão apresentadas duas propostas de produção textual, entre as quais o candidato deverá escolher uma para desenvolver seu texto, conforme as orientações constantes no Caderno de Prova e do Anexo I.
 - 9.3.1. Será apresentada, no Caderno de Prova, uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 9.4. A redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
 - 9.4.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos)
 - 9.4.2. Uso satisfatório dos textos da coletânea (0 a 20 pontos);
 - 9.4.3. Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
 - 9.4.4. Coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
 - 9.4.5. Adequação ao gênero textual (0 a 20 pontos).
- 9.5. **Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:**
 - 9.5.1. Não desenvolver o tema proposto, configurando fuga ao tema;
 - 9.5.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
 - 9.5.3. Apresentar texto confuso, desarticulado ou com comprometimento grave da modalidade escrita da língua portuguesa, a ponto de prejudicar seu sentido;
 - 9.5.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
 - 9.5.5. Identificar-se, por qualquer meio, no Caderno de Resposta da Redação, inclusive por símbolo, sinal, desenho, recado, oração ou mensagem, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica;
 - 9.5.6. Estar escrita de forma ilegível;
 - 9.5.7. Estar redigida em forma de verso;
 - 9.5.8. Estar escrita com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
 - 9.5.9. Apresentar menos de 7 (sete) linhas.
- 9.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado no Caderno de Resposta da Redação, limitado a 36 linhas.
 - 9.6.1. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 9.7. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer identificação indevida, marcação identificadora ou qualquer registro fora dos campos destinados à Redação no Caderno de Resposta.

10. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 10.1. Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música participarão do Teste de Habilidade Específica em Música, de caráter exclusivamente eliminatório, composto por teste prático de instrumento ou canto, no qual serão considerados **aptos ou inaptos**.
- 10.2. Serão considerados aptos os candidatos que alcançarem aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica em Música, conforme os critérios de avaliação constantes no Anexo IV.

- 10.3.** Não será atribuída nota classificatória ao Teste de Habilidade Específica em Música. O resultado será utilizado apenas como critério eliminatório, não sendo somado à nota da Prova de Redação.
- 10.4.** Para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música deverão, no período estabelecido no Cronograma, postar **vídeo** apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, por meio de link específico, observadas as seguintes condições:
- 10.4.1.** A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos.
 - 10.4.2.** O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.
 - 10.4.3.** Serão suportados envios de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes.
 - 10.4.4.** O candidato deverá postar **também a partitura** da peça em formato PDF.
 - 10.4.5.** O candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionando a câmera de modo que no vídeo seja possível à banca identificar o candidato e a visualização do candidato executando a peça sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.
 - 10.4.6.** No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.
 - 10.4.7.** Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador este também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.
 - 10.4.8.** Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.
 - 10.4.9.** O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.
 - 10.4.10.** Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.
 - 10.4.11.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.
 - 10.4.12.** Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.
 - 10.4.13.** Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo IV deste Edital.
- 10.4.** O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica em Música se atender a um dos requisitos abaixo:
- 10.5.1.** Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica em Música para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.
 - 10.5.1.1.** A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

- 10.5.1.2.** Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.
- 10.5.2.** Possuir certificado de curso de Música (Instrumento musical ou canto):
- 10.5.2.1.** O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).
- 10.5.2.2.** A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.
- 10.5.2.3.** Somente será aceita comprovação por meio de certificado.
- 10.5.2.4.** Em caso de cursos técnicos, o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 10.6.** Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música deverão realizar o **envio** da documentação comprobatória descrita no item 10.5. e seus subitens, no período previsto no Cronograma.
- 10.7.** O Centro de Seleção publicará, conforme Cronograma, a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
- 10.8.** Os candidatos que discordarem do resultado poderão interpor recurso, conforme previsto no Cronograma.
- 10.9.** Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo e da partitura para concorrer ao Teste de Habilidade Específica em Música, nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 11.1.** A Prova de Redação será aplicada conforme Cronograma e terá duração máxima de 2 (duas) horas;
- 11.2.** A prova terá início às **15h** e terminará às **17h**, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 11.3.** Os **portões** serão abertos **às 14h** e **fecharão**, pontualmente, **às 14h45**.
- 11.4.** Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do processo seletivo.
- 11.5.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 11.6.** O candidato deverá informar-se sobre os locais de realização das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no Cronograma.
- 11.7.** O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
- 11.7.1.** Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 11.8.** Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 11.9.** Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do processo seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 11.10.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à assinatura em lista de frequência e à transcrição de rascunho para o Caderno de Resposta.
- 11.11.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial de identificação, com validade em todo o território nacional, em sua versão física original ou em versão digital oficial

apresentada em aplicativo do governo ou do órgão emissor, tais como Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Passaporte, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos do art. 2º da Lei n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009, desde que o documento contenha fotografia e assinatura do candidato e tenha sido emitido por órgão oficial competente.

- 11.11.1.** Caso o candidato não apresente o documento oficial de identificação, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa de Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, inclusive quando emitido em meio eletrônico.
- 11.11.2.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexação às atas de realização da prova.
- 11.12.** O candidato estrangeiro, no dia da realização da prova, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial admitido pela legislação migratória, em versão física ou digital e dentro do respectivo prazo de validade.
- 11.13.** Não será aceito como documento de identificação qualquer documento que não esteja mencionado nos itens 11.11 e 11.12 bem como documentos ilegíveis, danificados, sem foto e/ou sem assinatura.
- 11.14.** O candidato deverá portar no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.
- 11.15.** Não será permitido, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 11.16.** Não será permitido portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, dispositivos eletrônicos, fones de ouvido ou equipamentos similares durante o período de realização da prova.
- 11.17.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 11.17.1.** O candidato deverá cuidar para que os aparelhos acondicionados no envelope, descrito no item anterior, não emitam ruídos, ainda que de vibração, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 11.18.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 11.19.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar atendimento específico no período estabelecido no Cronograma, nos termos do item 12 deste Edital, não poderá portar arma no ambiente de prova. O descumprimento deste item implicará eliminação do candidato.
- 11.20.** O candidato que infringir as disposições contidas nos itens 11.16, 11.17, 11.17.1, 11.18, e 11.19, dentro da sala ou nas demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do processo seletivo.**
- 11.21.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 11.22.** No dia da realização da prova, ao entrar na sala, o candidato será encaminhado à cadeira determinada, onde encontrará o Caderno de Resposta da Redação personalizado conforme sua inscrição.
- 11.23.** O candidato não poderá alterar o posicionamento definido e deverá conferir atentamente seus dados no Caderno de Resposta da Redação, no local indicado.

- 11.24.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 11.25.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, devendo, em caso de constatação de defeitos, como falhas de impressão, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do Caderno de Prova, se for o caso.
- 11.26.** O Caderno de Resposta da Redação deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida qualquer forma de identificação do candidato fora dos campos próprios ou qualquer marca que possa identificá-lo.
- 11.27.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta da Redação ao fiscal da sala.
- 11.27.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta da Redação, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação.
- 11.28.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 11.29.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização de Prova.
- 11.30.** Às **17h**, soará o sinal de término da Prova de Redação e, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação no Caderno de Resposta da Redação.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA

- 12.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos que necessitarem de condições específicas para a realização da Prova de Redação, observados os requisitos e os prazos estabelecidos nesta Seção.
- 12.2.** O atendimento especial compreende o atendimento especializado (Anexo III-A), o atendimento à candidata gestante (Anexo III-B), o atendimento à candidata lactante (Anexo XI-C) e o atendimento ao candidato com porte de arma de fogo (Anexo III-D), conforme as regras previstas nos itens seguintes.
- 12.3.** A solicitação deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma, pelo endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, mediante o envio, em **um único arquivo em formato PDF**, dos seguintes documentos:
- a)** Requerimento correspondente ao atendimento solicitado (Anexo III-A, III-B, III-C ou III-D), devidamente preenchido e assinado;
 - b)** Cópia legível de documento oficial de identificação com foto do candidato, dentre os previstos no item 11.11 deste Edital;
 - c)** Documentação comprobatória exigida para o tipo de atendimento solicitado, conforme os itens seguintes.
- 12.3.1.** Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, o Requerimento deverá ser assinado também por seu responsável legal, devendo ser anexada cópia do documento oficial de identificação do responsável.
- 12.3.2.** A documentação enviada deverá estar completa e legível.
- 12.3.3.** A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o **indeferimento da solicitação**.
- 12.3.4.** O envio isolado de documento comprobatório, sem o requerimento correspondente (Anexo III-A, III-B, III-C ou III-D), não será considerado solicitação de atendimento especial.

12.4. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

12.4.1. O Atendimento Especializado destina-se aos candidatos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, altas habilidades/superdotação ou outra condição, permanente ou temporária, que implique limitação de mobilidade, comunicação, leitura, escrita ou outra necessidade específica para a realização da Prova de Redação.

a) Além dos documentos previstos no item 12.3, o candidato deverá apresentar laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, conforme a natureza da condição apresentada, contendo informações suficientes para sua comprovação e para a análise do atendimento solicitado, bem como a identificação e o registro profissional do emitente.

12.4.2. No Requerimento de Atendimento Especializado (Anexo III-A), o candidato deverá indicar o auxílio, recurso ou condição de que necessita, podendo solicitar

- a) auxílio para leitura;
- b) auxílio para transcrição;
- c) tempo adicional de 1 (uma) hora;
- d) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- e) prova ampliada;
- f) sala de fácil acesso;
- g) outro auxílio, recurso ou condição específica, a ser descrito no Requerimento.

12.4.3. O atendimento solicitado será concedido de acordo com a condição comprovada e com a compatibilidade entre essa condição e o atendimento requerido.

12.5. DO ATENDIMENTO À CANDIDATA GESTANTE

12.5.1. A candidata gestante que necessitar de condição específica para a realização da Prova de Redação poderá solicitar atendimento especial.

12.5.2. Além dos documentos previstos no item 12.3, a candidata deverá apresentar, para comprovação da gestação, cartão ou caderneta de pré-natal, atestado, declaração ou documento equivalente emitido por profissional ou serviço de saúde.

12.5.3. No Requerimento de Atendimento à Candidata Gestante (Anexo III-B), a candidata deverá indicar o auxílio, recurso ou condição específica de que necessita para a realização da prova.

12.5.4. O atendimento solicitado será concedido de acordo com a condição comprovada e com a compatibilidade entre essa condição e o atendimento requerido.

12.6. DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE

12.6.1. A candidata lactante poderá solicitar atendimento para amamentação durante a realização da Prova de Redação, desde que a criança tenha até **1 (um) ano de idade na data da prova**.

12.6.2. Além dos documentos previstos no item 12.3, a candidata deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança.

12.6.3. No Requerimento de Atendimento à Candidata Lactante (Anexo III-C), a candidata deverá informar os dados da criança e declarar ciência das condições previstas neste Edital para o atendimento solicitado.

12.6.4. No dia da Prova de Redação, a candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela criança e permanecerá com ela em sala reservada durante a realização da prova.

- 12.6.5.** A candidata poderá ausentar-se da sala de prova para amamentar a criança, em local reservado e sob acompanhamento de fiscal.
- 12.6.6.** O tempo utilizado para amamentação será compensado em igual período ao final da prova, até o limite de 1 hora.
- 12.6.7.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de prova antes do fechamento dos portões.

12.7. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO COM PORTE DE ARMA DE FOGO

- 12.7.1.** O candidato amparado pela Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, que necessitar realizar a Prova de Redação portando arma de fogo deverá solicitar atendimento especial no período estabelecido no Cronograma.
 - 12.7.2.** Além dos documentos previstos no item 12.3, o candidato deverá apresentar documento oficial que comprove a autorização para o porte de arma de fogo.
 - 12.7.3.** A realização da Prova de Redação portando arma de fogo ficará condicionada ao deferimento da solicitação.
 - 12.7.4.** O candidato que não solicitar o atendimento no prazo estabelecido ou que tiver sua solicitação indeferida não poderá portar arma de fogo no ambiente de realização da prova.
 - 12.7.5.** O candidato que portar arma de fogo no ambiente de realização da prova em desacordo com as disposições deste Edital será eliminado do processo seletivo.
- 12.8.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
 - 12.9.** O resultado das solicitações de atendimento especial será publicado conforme o Cronograma.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
 - 13.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 13.1.2.** Resultado Preliminar da Análise Curricular;
 - 13.1.3.** Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;
 - 13.1.4.** Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;
 - 13.1.5.** Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo;
- 13.2.** O candidato interessado em interpor recurso deverá realizar, no link próprio, o envio do Formulário de Recurso (Anexo II) devidamente preenchido e fundamentado, em formato PDF.
- 13.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de Formulário de Recurso para todas as fases do certame.
- 13.4.** O recurso deverá ser fundamentado com lógica e consistência de argumentos, podendo ser acompanhado de material bibliográfico.
- 13.5.** Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.
- 13.6.** Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues presencialmente, nem aqueles apresentados fora do prazo, fora do contexto da etapa correspondente ou em desacordo com a forma prevista neste Edital. Recursos recebidos nessas condições serão preliminarmente indeferidos.

- 13.7.** As respostas aos recursos interpostos serão emitidas pelas bancas e/ou pelo Centro de Seleção, quando couber, e ficarão disponíveis aos candidatos no link “Resposta dos Recursos”, conforme Cronograma.
- 13.8.** Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.
- 13.8.1.** Nos casos em que o recurso envolva as bancas examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1.** Os candidatos não eliminados serão classificados em listagem única por curso, em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação.
- 14.2.** A classificação final será definida pela pontuação obtida na Prova de Redação, observados os critérios de desempate previstos neste item.
- 14.3.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que
- 14.3.1.** for eliminado na Análise Curricular;
 - 14.3.2.** for considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música (exclusivamente os candidatos do curso de Licenciatura em Música);
 - 14.3.3.** se ausentar da Prova de Redação;
 - 14.3.4.** obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação;
 - 14.3.5.** obtiver classificação superior ao triplo do número de vagas oferecidas;
 - 14.3.6.** descumprir demais itens previstos neste Edital que determinem a sua eliminação.
- 14.4.** Havendo candidatos com a mesma pontuação final, terá preferência o candidato mais velho.

15. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 15.1.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão consultar, no site do IFG, o Edital Complementar de Matrícula do câmpus correspondente, que especificará horários, procedimentos e demais informações pertinentes, conforme Cronograma.
- 15.2.** A matrícula é gratuita.
- 15.3.** Os procedimentos de matrícula serão definidos por cada câmpus no seu respectivo Edital Complementar de Matrícula.
- 15.4.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 16, para a realização da matrícula.
- 15.5.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 15.6.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 15.7.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas um dos cursos oferecidos pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 15.8.** O candidato convocado que não realizar a matrícula no período, local e forma estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula será considerado desistente daquela chamada, e sua vaga será destinada ao próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual participação em Chamada para Matrícula Presencial, quando prevista neste Edital.
- 15.9.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- 15.9.1.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declararem cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsistas do Programa Universidade para Todos — ProUni.
- 15.9.2.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 15.10.** A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 15.11.** As vagas não preenchidas na seleção de Transferência Externa dos Cursos de Graduação 2027/1 poderão ser migradas para a seleção de Portador de Diploma de Cursos de Graduação 2027/1, e vice-versa, para preenchimento mediante convocação dos candidatos classificados nessas seleções, a critério de cada câmpus.
- 15.12.** O IFG reserva-se o direito de convocar candidatos classificados e ainda não convocados neste processo seletivo para preenchimento de possíveis vagas remanescentes do processo seletivo de Reingresso e Mudança de Curso 2027/1, observada a disponibilidade de vagas e os critérios definidos pelo câmpus.
- 15.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas nominais pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação no processo seletivo e aos critérios previstos no presente Edital para a efetivação de suas matrículas.
- 15.14.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE (Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares) do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 15.15.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada Pública para Matrícula.
- 15.15.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 15.15.2.** Os candidatos que não tiverem realizado matrícula nas chamadas anteriores poderão participar da Chamada Pública para Matrícula, quando prevista, ficando posicionados ao final da fila, após os demais candidatos da Lista de Espera que comparecerem à chamada.
- 15.16.** O IFG divulgará as chamadas para matrícula na página do processo seletivo, na seção de cada câmpus.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

- 16.1.** O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
- Comprovante de conclusão de curso superior de graduação: diploma registrado; ou certidão e/ou declaração de conclusão e colação de grau de curso superior de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC;
 - Histórico Escolar do curso superior de graduação;
 - Comprovante de conclusão do Ensino Médio: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão; ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de Identidade Nacional — CIN ou Carteira de Identidade — RG;
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP;
 - Certificado de reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — CPOR ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva — NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou atestado de desobrigação, para pessoas acima de 45 anos;

- i) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 16.2.** Além dos documentos indicados no item 16.1, o candidato deverá entregar os documentos, formulários ou informações complementares de cadastro que forem solicitados no Edital Complementar de Matrícula do respectivo câmpus.
- 16.3.** No caso de conclusão do ensino médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao ensino médio brasileiro.
- 16.4.** No caso de conclusão de curso superior de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar diploma de graduação revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 16.5.** A não apresentação de qualquer documento, formulário ou informação exigida nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, quando aplicável, implicará a perda do direito à matrícula.
- 16.6.** Os candidatos deverão levar toda a documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, à CORAE (Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares) do câmpus do IFG para o qual se inscreveram, nos dias e horários definidos no Edital Complementar de Matrícula correspondente.
- 16.7.** Os pareceres da Análise Curricular deverão ser anexados às pastas dos alunos para efeito de comprovação de ingresso e, quando couber, para subsidiar a análise de aproveitamento de disciplinas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C - 198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.
- 17.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 17.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações na página do processo seletivo.
 - 17.3.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links de consulta previstos no Cronograma, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 17.4.** O candidato poderá solicitar vista do Caderno de Resposta da Redação em até 5 dias úteis após a realização das provas, no Centro de Seleção.
 - 17.4.1.** O candidato interessado em solicitar vista do Caderno de Resposta da Redação deverá comparecer à Reitoria do IFG e fazer a solicitação diretamente ao Centro de Seleção.
 - 17.4.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento oficial de identificação.
 - 17.4.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 17.5.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos Cadernos de Prova e de Resposta da Redação, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 17.6.** Os candidatos que se inscreverem em mais de um processo seletivo do IFG cujas provas ocorram no mesmo dia deverão optar pelo processo seletivo ao qual irão concorrer.

- 17.7.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 17.8.** O IFG poderá utilizar, para fins institucionais e de registro do processo seletivo, imagens gerais dos locais de prova e das atividades de aplicação, preservada, sempre que possível, a identificação individual dos candidatos.
- 17.9.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 17.10.** Após a publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses, contado dessa data. Encerrados os prazos de recurso e de vista previstos neste Edital, os documentos de prova não ficarão disponíveis para consulta pelos candidatos.
- 17.11.** O candidato aprovado neste processo seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso para o qual se inscreveu, no turno e nos horários determinados pela Instituição, de acordo com o projeto pedagógico do curso e o calendário acadêmico do IFG. Poderão ocorrer atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas regulares.
- 17.12.** A data de nascimento poderá ser divulgada nas listas preliminares e finais para aplicação do critério de desempate, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.
- 17.13.** Os candidatos aprovados deverão protocolar em até 15 dias após a realização da matrícula, processo de aproveitamento de disciplinas, junto aos setores competentes dos câmpus do IFG.
- 17.14.** Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Centro de Seleção, observadas as normas institucionais aplicáveis, cabendo recurso de suas decisões à Reitoria do IFG.
- 17.15.** A realização do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

ANEXO I

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no processo seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterà duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Uso satisfatório dos textos da coletânea;
- Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa;
- Coesão e coerência textuais;
- Adequação ao gênero.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Portador de Diploma 2027/1 – Edital PROEN nº 29/2026

ANEXO III-A

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 12 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com o candidato: _____

III - CONDIÇÃO QUE MOTIVA A SOLICITAÇÃO

☐ Autismo Infantil	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA
☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique:	

IV- AUXÍLIO, RECURSO OU CONDIÇÃO SOLICITADA - Assinale o atendimento de que necessita para a realização da Prova de Redação:

- ☐ Auxílio para leitura
☐ Auxílio para transcrição
☐ Tempo adicional de 1 (uma) hora
☐ Tradutor-intérprete de Libras
☐ Prova ampliada
☐ Sala de fácil acesso
☐ Outro auxílio, recurso ou condição. Especifique:

V - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto do candidato;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;
- () Laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, conforme a natureza da condição apresentada e as regras do item 12.4 do Edital.

IMPORTANTE: O envio isolado de laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento comprobatório, **sem este Requerimento devidamente preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de Atendimento Especializado.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso necessário, informe outras características ou informações relevantes para a realização do atendimento solicitado:

VII – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro que as informações prestadas neste Requerimento são verdadeiras e estou ciente das regras para concessão do Atendimento Especializado previstas na Seção 12 do Edital.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO III-B

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA GESTANTE

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 12 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome da Candidata: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com a candidata: _____

III - NECESSIDADE ESPECÍFICA

Informe o auxílio, recurso ou condição específica de que necessita para a realização da Prova de Redação:

IV - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto da candidata;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos;
- () Cartão ou caderneta de pré-natal, atestado, declaração ou documento equivalente emitido por profissional ou serviço de saúde, para comprovação da gestação.

IMPORTANTE: O envio isolado de documento que comprove a gestação, **sem este Requerimento devidamente preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de atendimento à candidata gestante.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura da candidata: _____

Se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO III-C

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 12 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome da Candidata: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com a candidata: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto da candidata;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se a candidata for menor de 18 anos;
- () Certidão de nascimento da criança.

IMPORTANTE: O envio isolado da certidão de nascimento ou de outro documento comprobatório, **sem este Requerimento preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de atendimento à candidata lactante.

V – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Declaro estar ciente de que, na prova, deverei levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela criança e permanecerá com ela em sala reservada durante a prova, conforme o item 12.6.4 do Edital.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura da candidata: _____

Se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO III-D

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO COM PORTE DE ARMA DE FOGO

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 12 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – SOLICITAÇÃO

Solicito autorização para realizar a Prova de Redação portando arma de fogo, nos termos da Seção 12 deste Edital.

Declaro possuir autorização para o porte de arma de fogo, nos termos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e apresento, juntamente com este Requerimento, documento oficial comprobatório dessa autorização.

Declaro estar ciente de que:

- I. a realização da Prova de Redação portando arma de fogo está condicionada ao deferimento desta solicitação;
- II. o não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido implicará o indeferimento da solicitação;
- III. caso a solicitação seja indeferida, não poderei portar arma de fogo no ambiente de realização da prova.

III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto do candidato;
- () Documento oficial que comprove a autorização para o porte de arma de fogo.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretora: Mariana Magalhaes Nobrega
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência,
Águas Lindas de Goiás – GO
<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Marcos Flávio Mércio de Oliveira
Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira,
Quadra 1, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Stênio Oliveira
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman,
Cidade de Goiás - GO.
<http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal
Rua 64 eq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa,
Formosa - GO.
<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Vinícius Carvalhaes
Rua 75, 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Hellen da Silva Cintra de Paula
Endereço: R. F 17 - Village Santa Rita, Goiânia – GO.
<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS INHUMAS

Diretora: Nilva Maria dos Santos Rodrigues
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, Nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, 775
Residencial Flamboyant. Jataí – GO.
<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretora: Ione dos Santos Velame
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Paulo Cesar de Sousa Santos
Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Senador Canedo - GO.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana,
Uruaçu - GO.
<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Luiz Henrique de Azevedo Oliveira
BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8,
Parque Esplanada IV.
Valparaíso de Goiás - GO.
<https://www.ifg.edu.br/valparaiso>